DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 22/10/2025 às 17:05:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a025-4085-df88-9c8e-86

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.448/2025
de 21 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros pelo Poder Executivo Municipal a ONGs (Organizações Não Governamentais) e Associações Civil sem fins lucrativos e dá outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Mu7nicipal autorizado a realizar repasses de recursos financeiros, mediante convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou outros instrumentos jurídicos congêneres, a ONGs (Organizações Não Governamentais) e Associações Civil sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de relevante interesse público no Município de Capela do Alto.

Art. 2º - Somente poderão ser beneficiadas com o repasse de recursos financeiros as ONGs e Associações Civil sem fins lucrativos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento há, no mínimo, 2 (dois) anos no Município de Capela do Alto;

II – Comprovem a efetiva prestação de serviços à população local durante o referido período, mediante relatórios de atividades, registros fotográficos, declarações ou documentos idôneos;

III – Estejam devidamente cadastradas junto à Secretaria Municipal responsável pela área de atuação correspondente;

IV – Possuam declaração de utilidade pública em âmbito Municipal;

V - Possuam declaração fiscal e trabalhista regular perante os órgãos competentes;

VI – Apresentem estatuto social atualizado, ata da última eleição de diretoria e comprovação de inscrição no CNPJ;

VII – Atendam aos demais requisitos na legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 3º - A formalização do repasse de recursos financeiros dar-se-á mediante a celebração de convênio, termo de fomento ou termo de colaboração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), bem como as demais normas pertinentes.

Art. 4º - A Organização Não Governamental e/ou Associações Civis sem fins lucrativos beneficiadas dos recursos públicos deverá, obrigatoriamente:

I – Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista no instrumento jurídico firmado;

II – Apresentar prestação de contas detalhadas dos valores recebidos, conforme prazos e normas estabelecidas pela Administração Municipal;

III - Permitir o acesso dos órgãos de controle interno e externo a todos os documentos, registros e comprovantes relativos a execução do objeto do convênio ou termo firmado.

Art. 5º - O descumprimento das obrigações previstas neste Lei ou no instrumento jurídico firmado implicará:

I – Suspensão imediata dos repasses;

II – Devolução integral dos valores recebidos, devidamente corrigidos monetariamente;

III – Impedimento de celebrar novos convênios com o Município, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 21 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 22/10/2025 às 17:05:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a025-4085-df88-9c8e-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.912/2025

de 16 de outubro de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 137.565,17 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+) **137.565,17**

02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
154	15.451.0019.1008.0000 Obras e Serviços		33.315,17
	Obras e Instalações de Programas de Infra Estrutura		F.R.: 001 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 05 02	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		
172	15.452.0019.2019.0000 Obras e Serviços		25.000,00
	Manutenção no Depto de Trânsito e Transportes		F.R.: 002 81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	400 000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		
178	15.452.0019.2020.0000 Obras e Serviços		10.000,00
	Manutenção do Departamento de Serviços Públicos		F.R.: 001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 05 04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUNICIPA		
191	26.782.0019.2022.0000 Obras e Serviços		150,00
	Manutenção de Estradas e Rodagens		F.R.: 001 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 06 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
194	20.606.0023.2023.0000 Desenvolvimento da Agricultura e Abastecimento		20.000,00
	Melhorar o Setor de Agricultura e Abastecimento		F.R.: 001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		
204	18.541.0024.2024.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental		10.000,00
	Setor de Limpeza Pública		F.R.: 001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 22/10/2025 às 17:05:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a025-4085-df88-9c8e-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL	
378	12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	4.000,00
	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01 TESOURO	
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 10 01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
431	27.812.0036.2045.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Esporte e Lazer	4.000,00
	Manutenção e Reestruturação dos Espaços Esportivos	F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
469	08.243.0039.2104.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	7.000,00
	Casa Transitória	F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01 TESOURO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
494	08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social	10.000,00
	Manutenção do Depto. de Assistência Social	F.R.: 001 00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	01 TESOURO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
495	08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social	100,00
	Manutenção do Depto. de Assistência Social	F.R.: 001 00
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	01 TESOURO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
497	08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social	2.000,00
	Manutenção do Depto. de Assistência Social	F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01 TESOURO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
510	08.241.0041.2051.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade	6.000,00
	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idos	F.R.: 001 00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	01 TESOURO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
517	08.241.0045.2051.0000 Assistência ao Idoso	6.000,00
	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idos	F.R.: 001 00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01 TESOURO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE	
61	04.122.0008.2095.0000 Administração	-5.000,00
	Manutenção do Poupa Tempo	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 03 02	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
69	04.122.0008.2006.0000 Administração	-1.000,00
	Manutenção do Departamento de Compras e Licitação	F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 05 02	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
173	15.452.0019.2019.0000 Obras e Serviços	-25.000,00
	Manutenção no Depto de Trânsito e Transportes	F.R. Grupo: 0 02 81
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	400 000 TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 22/10/2025 às 17:05:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a025-4085-df88-9c8e-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 05 04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUN	
188	26.782.0019.2022.0000 Obras e Serviços	-4.900,00
	Manutenção de Estradas e Rodagens	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 06 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
195	20.606.0023.2023.0000 Desenvolvimento da Agricultura e Abastecimento	-500,00
	Melhorar o Setor de Agricultura e Abastecimento	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 07 01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
209	18.541.0024.2024.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental	-2.000,00
	Setor de Limpeza Pública	F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
211	18.541.0024.2098.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental	-6.000,00
	Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
224	18.541.0024.2025.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental	-10.000,00
	Manutenção e Desenvolvimento do Depto do Meio ambiente	F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
298	10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica	-1.900,00
	Manutenção do Depto de Assistência Farmacêutica	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
	01 TESOURO	
	310 000 SAÚDE–GERAL	
02 08 04	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
313	10.304.0029.2071.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	-3.850,00
	Gestão a Vigilância Sanitária	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	
	01 TESOURO	
	310 000 SAÚDE–GERAL	
328	10.305.0029.2099.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	-33.315,17
	Manutenção do Container Pet	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01 TESOURO	
	310 000 SAÚDE–GERAL	
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL	
366	12.361.0030.1051.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	-4.000,00
	Programa de Inovação Educação Conectada	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01 TESOURO	
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 10 01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
436	27.812.0036.2077.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Esporte e Lazer	-9.000,00
	Fortalecimento e Incentivo a Projetos e Eventos Esportivos no Mun	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
475	08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica	-7.100,00
	Projeto Feliz Amanhã	F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01 TESOURO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 22/10/2025 às 17:05:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a025-4085-df88-9c8e-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
486	08.244.0040.2056.0000 Proteção Social Básica	-2.000,00
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01 TESOURO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
490	08.244.0040.2103.0000 Proteção Social Básica	-10.000,00
	Atendimento das Demandas da População sob Vulnerabilidade	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
	01 TESOURO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
518	08.241.0045.2051.0000 Assistência ao Idoso	-12.000,00
	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idosos	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01 TESOURO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Anulação (-) 137.565,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 16 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRETÁRIO ADMINSTRATIVO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 22/10/2025 às 17:05:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a025-4085-df88-9c8e-86

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Portarias

PORTARIA Nº 428/2025
de 20 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e; especialmente as contidas na Lei nº 1.040, de 26 de abril de 2000, com nova redação através da Lei nº 1.068, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando que em 15 de dezembro de 2025 o servidor Ronaldo Francisco Garcia de Almeida, enfermeiro, matrícula funcional nº 2476, completou 25 anos de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Enquadrar o servidor Ronaldo Francisco Garcia de Almeida, na Faixa 15E da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos Municipais, por merecimento, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 1.040, de 26 de abril de 2000, com nova redação através do artigo 2º da Lei nº 1.068, de 12 de janeiro de 2001.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

.....

PORTARIA Nº 429/2025
de 20 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 22.04.2025, apresentado nesta data pela servidora Maria Joana Rodrigues de Ramos, **matrícula funcional nº 4316, auxiliar de serviços,** desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar extinto a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 22.04.2025, com a servidora Maria Joana Rodrigues de Ramos, **matrícula funcional nº 4316, auxiliar de serviços,** desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 22/10/2025 às 17:05:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a025-4085-df88-9c8e-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-043 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 430/2025

de 21 de Outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS*** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) ***MARIA JOANA RODRIGUES DE RAMOS***, portador (a) da CIRG nº ***28.267.***-2***, CPF nº ***164.461.***-07*** aprovado (a) na ***25ª*** (***Vigésima-quinta***) colocação da classificação final do ***Concurso Público 01/2021*** para o emprego de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS*;**

Artigo 2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 1A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 21 de Outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 22/10/2025 às 17:05:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a025-4085-df88-9c8e-86

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a025-4085-df88-9c8e-86

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1636, ano VIII, veiculado em 22 de outubro de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 22/10/2025 às 17:05:23 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/a025-4085-df88-9c8e-86